



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de
Passa Vinte - Minas Gerais
Data 07/11/2025
Pirato

LEI Nº 491/2025.

“Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências”.

O povo do Município de Passa Vinte, Minas Gerais, por meio seus representantes legais, aprovam e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reformulado o Conselho Municipal de Esporte de Passa Vinte – CMEPV, instituído pelas Leis nº 01/2010 e 207/2020, passando a vigorar nos termos da presente Lei.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, e deliberativo vinculado ao Departamento Municipal de Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III -Secretaria Executiva.

Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:

- I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
- II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
- III -Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e do esporte no Município;
- IV -Opinar e deliberar, sobre o planejamento dos recursos financeiros às atividades esportivas realizadas, promovidas, apoiadas e sediadas no Município;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

- V- Zelar pela memória do esporte;
- VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela pratica de atividade física e esportiva;
- VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentarias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
- VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de benefícios públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
- IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se de 04 (quatro) membros titulares, com igual número de suplentes, observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil, conforme segue:

- I - Um representante do Departamento Municipal de Esportes;
- II - Um representante do Poder Executivo;
- III - Um representante da Sociedade Civil;
- IV -Um representante da Área Esportiva Municipal.

§1º Cada membro titular será acompanhado de um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes dos incisos I e II serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderão ser por ele substituídos a qualquer tempo.

§ 3º Os representantes da sociedade civil e da área esportiva municipal serão escolhidos mediante processo público e participativo, a ser regulamentado por edital de chamamento público divulgado pelo Departamento Municipal de Esporte, contendo critérios de habilitação e seleção.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

§4º O Prefeito Municipal homologará as nomeações dos conselheiros titulares e suplentes por meio de ato formal de designação.

§5º As funções dos membros do Conselho são consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se à trimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos conselheiros.

Art. 12º Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13º O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

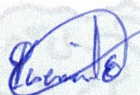
Art. 14º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do Departamento Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15º No prazo de 90 (noventa) dias contados da data da instalação da primeira composição após a publicação da presente lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16º Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se expressamente a Lei nº 207/2020, e demais disposições em contrário.

Passa Vinte – MG, 07 de novembro de 2025.



Edson do Nascimento
Prefeito Municipal de Passa Vinte – MG

Publicado no Mural Oficial da
Prefeitura Municipal de
Passa Vinte - Minas Gerais
Data 07/11/2025

Edson